



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 02/2016

TRIBUTÁRIO

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

O prazo para o Produtor Rural Pessoa Física se adequar ao sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que seria até 31 de dezembro de 2015 foi prorrogado por mais 2 (dois) anos, ficando assim para o dia **31 de dezembro de 2017**.

O novo prazo consta na publicação no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2015, Seção 1, p.177, pelo despacho 240/15 do Secretário-Executivo do CONFAZ, que altera a cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/09, de 3 de julho de 2009, com a seguinte redação: "Cláusula terceira. Estes documentos terão validade jurídica em todo território nacional, devendo ser adequados à Nota Fiscal eletrônica – NF-e até 31 de dezembro de 2017".

Lembramos que o Produtor Rural Pessoa Física deverá se adequar ao sistema até o referido prazo. Para mais esclarecimentos a respeito da NF-e, acesse o [informativo técnico n. 37/2014](#) no site da FAMATO.

Confira abaixo as publicações no Diário Oficial dos ajustes SINIEF mencionados:

[Ajuste SINIEF 14/2015](#)

[Ajuste SINIEF 07/2009](#)

Maíra Safra

Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários

tributario@famato.org.br

(65)3928-4561

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF





SistemaFamato

www.sistemafamato.org.br

